



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1322A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1322A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.803/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, de Salários e Encargos Sociais. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais não serão computados no percentual mencionado no caput deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico		
12.365.0027.2.041 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte 5	1289	20.000,00
12.365.0027.2.041 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 5	1281	130.000,00
12.365.0027.2.042 - 3.1.90.11 - Obrigações Patronais Fonte 5	1333	10.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	348	100.000,00
10.302.0009.2.012 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	338	200.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	855	200.000,00
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	865	140.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	996	170.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1006	35.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	960	25.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	950	60.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social		
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	759	10.000,00
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	750	50.000,00
Total da Suplementação		1.150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico		
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Fonte 5	1259	160.000,00
02.16 - Departamento da Guarda Civil Municipal		
06.181.0041.2.055 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1710	13.000,00
02.01 - Gabinete e Dependências		
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	60	40.000,00
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	70	30.000,00
04.122.0002.2.002 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	105	40.000,00
04.122.0002.2.004 - 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	146	70.000,00
04.122.0002.2.003 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	112	10.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros	263	360.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.015 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	458	100.000,00
10.304.0009.2.014 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	572	30.000,00
10304.0009.2.014 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	582	15.000,00
02.03 - Departamento de Finanças		
04.123.0004.2.007 - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	208	60.000,00
02.12 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo		
27.812.0026.2.039 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1188	25.000,00
27.812.0026.2.039 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1198	5.000,00
02.15 - Coordenadoria do Meio Ambiente		
18.541.0019.2.026 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	1385	10.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social		
08.243.0017.2.024 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	725	42.000,00
02.08 - Departamento de Agricultura		
20.606.0018.2.024 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	797	70.000,00
20.606.0018.2.024 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	807	10.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração		
28.846.0029.0.0030 - Aposentadorias, Reserva Remunerada	1372	60.000,00
Total da Anulação		1.150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 25 de novembro de 2025.
CRISTIANO CAMARGO MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1322A

Página 3 de 5

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DECRETO Nº 2.804/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.648 de 19 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2025, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos, de Salários e Encargos Sociais. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.648 de 2024, que trata o orçamento para o exercício de 2025, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que remanejamentos de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais não serão computados no percentual mencionado no caput deste artigo, podendo ser suplementadas ou reduzidas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.015 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais Fonte 5	478	15.000,00
10.302.0009.2.015 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 5	468	36.000,00
Total da Suplementação		51.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 25 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DECRETO Nº 2.805/2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.717 de 13 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras		
15.452.0007.2.010 - 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente Fonte 2		1.200.000,00
15.452.0007.2.010 - 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente Fonte 1		120.000,00
Total do Crédito Especial		1.320.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido por excesso de arrecadação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Pardinho, 25 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8286/2025

OBJETO: Concede Férias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1322A

Página 4 de 5

*Regulamentares o Servidor da
Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sr. Ronaldo Keller*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2023 a 25 de junho de 2024, o servidor: Ronaldo Keller, Cargo: Pedreiro, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8287/2025

***OBJETO:** Concede Férias
Regulamentares o Servidor da
Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sr. Renato da Silva*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025, a servidora Renato da Silva, Cargo: Agente Comun. de Combate a Endemias, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8288/2025

***OBJETO:** Concede Férias
Regulamentares a Servidora da
Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sra. Ivete Aparecida Pereira
Eburneo*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2023 a 07 de abril de 2024, a servidora: Ivete Aparecida Pereira Eburneo, Cargo: Escriturário, Lotação: Departamento de Assistência e Promoção Social, as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP, em 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8289/2025

***OBJETO:** Concede Férias
Regulamentares a Servidora da
Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sr.ª Aretuza Dos Santos Cardoso.*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024, a servidora: Aretuza Dos Santos Cardoso, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Serviços Urbano e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 24 de novembro de 2025.

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8290/2025

***OBJETO:** Concede Férias
Regulamentares a Servidora da
Prefeitura Municipal de Pardinho:
Sr.ª Zeli Ramos*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025, a servidora: Zeli Ramos, Cargo: Escriturário, Lotação: Departamento de Finanças, as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1322A

Página 5 de 5

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8291/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª. Daniele Eburneo Durães*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2.024 à 15 de janeiro de 2.025 a servidora Daniele Eburneo Durães, Cargo: Escriutaria, Lotação: Departamento de Compras, compreendendo as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8292/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: S.r. Valdemir Alves*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2025, o servidor Valdemir Alves, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, compreendendo as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro de 2025 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8293/2025

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Valdir Caetano de Oliveira*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 24 de março de 2024 a 23 de março de 2025, o servidor: Valdir Caetano de Oliveira, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, as referidas férias entre os dias **24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal